**LEI Nº 4.910, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

***Autoriza repasse de recurso à entidade que menciona e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso à entidade assistencial **Albergue Fraterno Bezerra de Menezes**, a título de subvenção social, até o limite de R$ 15.428,52 (quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), para atender o programa de atenção ao migrante.

**Art. 2º** Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

**Art. 3º** O recurso tratado nesta Lei correrá à conta da dotação própria do orçamento do exercício de 2015.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de dezembro de 2014.

**Antônio de Miranda Silva**
Prefeito Municipal em exercício

**Raimundo José Bernardes**
Secretário Municipal de Assistência Social

**Otacília de Cássia Barbosa Parreiras**
Procuradora-Geral do Município